



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

9ª Reunião Ordinária

Brasília – DF, 30 e 31 de julho de 2007.
Sala de Videodifusão - Palácio do Planalto

9ª REUNIÃO ORDINÀRIA

30 e 31 de julho 2007 – Auditório da Videodifusão / Palácio do Planalto

PAUTA

30 de julho – Segunda-feira

09:30h às 10h

- Instalação da Reunião
- Aprovação da Pauta
- Aprovação da Ata da reunião anterior

10h às 10h30

- Informes da Mesa Diretora

10h30 às 12h30

- 10:30 às 12h - Relato dos Coordenadores das Comissões e apresentação do plano de trabalho final.
- 12h às 12h30 - Apresentação do PPA – 2008/2011

12:30h às 14h

- Almoço

14h às 15:30h:

- Apresentação do Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI
- Ministério da Justiça

15:30h às 17:00h

- Informe sobre a institucionalização da Política Nacional de Juventude

17:00h às 17:30h

- Lançamentos
 - Cartilha: Jovens na alfabetização: para além das palavras, decifrar mundos - MEC.



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

- Livro: Memória do esporte Educacional brasileiro: breve história dos Jogos Universitários e Escolares – Borges, Elisa de Campos. Buonicore, Augusto César. - Ministério do Esporte/ Centro de Estudos e Memória da Juventude – CEMJ
- Revista: Juventude.Br - Centro de Estudos e Memória da Juventude – CEMJ
- Revista: Juventude Rural – Avaliação das políticas públicas de juventude rural - CONTAG

31 de julho – Terça-feira

09:00h às 11:30h

- Apresentação da proposta da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude

11:30h às 12:30h

- Apresentação da proposta de Renovação do Conselho Nacional de Juventude

12:30h às 14h

- Almoço

14 às 17h

Informes (5 min):

- 2º Encontro dos Povos da Floresta

Debata sobre a proposta de Renovação do Conselho Nacional de Juventude

Encaminhamentos



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Juventude – CONJUVE

Data: 07 e 08 de maio de 2007.

Local: Salão Oeste - Palácio do Planalto – Brasília/DF

ATA

I – DO QUÓRUM

a. Conselheiros/as Titulares:

1. AÇÃO EDUCATIVA - MARIA VIRGINIA DE FREITAS
2. ANPG - MARIA LUIZA NOGUEIRA RANGEL
3. ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ – JUDITH RACHMUTH TERREIRO
4. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS/MS - JOÃO FELIPE GOMES MARCOS
5. BRASIL JUNIOR - RAFAEL DE SIMONE MARTINES
6. CEAFFRO - AGNALDO NEIVA SILVA
7. CONTAG - MARIA ELENICE ANASTÁCIO
8. CONTATO - DANIEL PERINI F. M. SANTOS
9. CPC - VALÉRIO DA COSTA BEMFICA
10. CUT - DANILO FERREIRA DA SILVA
11. ESCOLA DE GENTE - CLÁUDIA MARINA WERNECK ARGUELHES
12. ESPECIALISTA - DANIEL TOJERA CARA
13. ESPECIALISTA - HELENA ABRAMO
14. ESPECIALISTA - MIRIAM ABRAMOVAY
15. FORÇA SINDICAL - JOSÉ ANTÔNIO SIMÃO RODRIGUES
16. FUNDABRINQ - ROSENI APARECIDA DOS SANTOS REIGOTA
17. FUNDAÇÃO GOL DE LETRA - SÓSTENES SAMPAIO DE S. VIEIRA OLIVEIRA
18. GIFE - NEYLAR COELHO VILLAR LINS
19. GRUPO ARCO-ÍRIS - RENATO MARQUES TEIXEIRA
20. IBASE - LUCIENE ROCHA
21. MCT - ALEXANDRE NAVARRO GARCIA



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

22. MDA - FABIANO KEMPFER
23. MDS - AIDE CANÇADO ALMEIDA
24. MEC - RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
25. MEP - ALEXANDRE BRASIL DE CARVALHO
26. MINISTÉRIO DO ESPORTE - CÁSSIA DAMIANI
27. NAÇÃO HIP HOP BRASIL - ERLEI ROBERTO DE MELO
28. OBSERVATÓRIO DE JUVENTUDE DA UFF - PAULO CARRANO
29. PASTORAL DA JUVENTUDE - ELEN LINTH MARQUES DANTAS
30. REDE JOVENS DO NORDESTE - CÍNTIA MARIA NASCIMENTO CRUZ
31. RENAJU - DANIEL VAZ FREIRE
32. SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE - DANILO MOREIRA DA SILVA
33. SEDH - MÁRCIA USTRA SOARES
34. SEPPPIR - JORGE LUIZ CARNEIRO DE MACEDO
35. UBES - THIAGO FRANCO BATISTA DE OLIVEIRA
36. UEB - RODRIGO AUGUSTO PRANDO
37. UNE - GUSTAVO LEMOS PETTA
38. VIVA RIO - CLARISSA HUGUET

b. Conselheiros/as suplentes que assumiram a titularidade nesta 8ª Reunião:

39. CONAJE - LEONARDO DE BAYMA REBOUÇAS
40. ESPECIALISTA - JOSÉ ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA
41. FÓRUM DE GESTORES E SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE JUVENTUDE -
MARCOS AURÉLIO GARCIA DE LEMOS
42. FRENTE BRASILEIRA DE HIP HOP/ CUFA - FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE
LIMA
43. INSTITUTO AYRTON SENNA - SIMONE ANDRÉ
44. INSTITUTO SOU DA PAZ - MELINA RISSO
45. MINISTÉRIO DA CULTURA - LEANDRO DOS REIS LUCHESES
46. MINISTÉRIO DA DEFESA - FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES
47. MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANA SUDÁRIA SERRA
48. MTE - ANA LÚCIA DE ALENCASTRO GONÇALVES
49. REJUMA - JUCA ULHOA CINTRA PAES CUNHA

Formatado



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

II - AUSÊNCIAS:

1. FETRAF
2. FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS/ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
3. FRENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
4. GTA
5. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
6. MINISTÉRIO DO TURISMO
7. MMA
8. OBJ
9. REDE FEMINISTA DE SAÚDE
10. SENAD/GSI
11. SEPM

III – PRESENCAS

a. Conselheiros/as Suplentes:

1. ANPG - AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
2. ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ - ARIANE LEAL MONTORO
3. ESCOLA DE GENTE - FABIO MEIRELLES H. DE CASTRO
4. GRUPO ASTRA GLBT - TATHIANA AQUINO DE OLIVEIRA
5. MCT - ANDRÉA DE CARVALHO BICALHO
6. MDS - CARLA MÁRCIA DE LACERDA ALVES
7. PASTORAL DA JUVENTUDE - JONAS CAMARGO EUGENIO
8. REDE JOVENS DO NORDESTE - ERISVALDO FERREIRA DE JESUS
9. RENAJU - JOSBERTINI CLEMENTINO VIRGINIO
10. SEPPIR - BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA
11. UEB - CARMEN VIRGÍNIA CARVALHO BARREIRA

b. Observadores:

Formatado

Formatado



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

1. ALESSANDRO IGOR – UNIVERSIDADE DA JUVENTUDE
2. ALEX NAZARÉ – PSB
3. ALEXANDRE AZEVEDO – SPI/ MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
4. ANDRÉ LUIZ COSTA – BRASIL CEDHUC
5. BARTOLOMEU DA COSTA SILVA - CAMARA MUNICIPAL MONSENHOR – GIL/PI
6. EDER LEONARDO C. BORBOREMA – MINISTÉRIO DO ESPORTE
7. ELOÁ KÁTIA COELHO – SEPPIR
8. FRANCISCO PESSOA DA SILVA - CAMARA MUNICIPAL MONSENHOR - GIL/PI
9. JOÃO DA CRUZ – CAMARA MUNICIPAL MONSENHOR – GIL/PI
10. KAUARA FERREIRA – ÁGERE COOPERAÇÃO EM ADVOCACY
11. LUIS FERNANDO DE FRANÇA ROMÃO – ODH PROJETO LEGAL
12. MARCELO GAVIÃO – UJS
13. MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO – SPI/MP
14. MAX MACIEL – CUFA/DF
15. OLGA BRIGITTE OLIVA – ESTUDANTE PEDAGOGIA/UNB
16. VLADYSON VIANA – ASSESSORIA DE JUVENTUDE DO GOVERNO DO CEARÁ

IV – DA REUNIÃO: A oitava reunião Ordinária do Conselho Nacional de Juventude – Conjuve iniciou-se às dez horas e cinquenta minutos do dia sete de maio de 2007, no salão oeste, localizado no 2º andar do Palácio do Planalto, nesta capital federal, com a seguinte pauta: I – Instalação da Reunião, aprovação da pauta e da Ata da reunião anterior; II – Informes da Mesa; III – Informe sobre o Plano Plurianual – PPA 2008/2011; IV – Eleição da Vice-Presidência do Conjuve; V – Apresentação da Publicação *Oldnet: Inclusão digital de idosos e Formação de Jovens* da Associação Cidade Escola Aprendiz, pela Conselheira Judith Terreiro e Informes dos Coordenadores Provisórios sobre as Comissões; VI - Previsão de encontro com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; VII - Debate do Grupo de Trabalho Interministerial de Juventude com a Presença do Senhor Secretário Nacional de Juventude, Beto Cury; IX - Debate sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE com a presença do Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Educação, Henrique Paim e do Senhor Secretário-Executivo Adjunto, André Lázaro; X - Discussão dos Planos de Trabalho das Comissões e Encaminhamentos. Iniciando os trabalhos, a presidente do Conselho, Conselheira Elen Linth Dantas, após saudar os presentes e justificar as ausências, instalou a reunião apresentando a pauta que foi modificada no item de aprovação da ata que ficou para o dia seguinte. Após a referida alteração, a pauta foi aclamada pelos presentes. Iniciaram-se então os informes da Mesa, sobre as reuniões de um



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

grupo de Conselheiros/as com o Secretário Nacional de Juventude, Sr. Beto Cury, que apresentou o resultado parcial do Grupo de Trabalho Interministerial – GTI Juventude, pela manhã e, à tarde, com o Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Educação, Sr. André Lázaro, que apresentou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, daquele ministério. Ambas, reuniões, foram realizadas no dia dois de maio do corrente ano. Passou-se, em seguida, a palavra ao Assessor da Secretaria Nacional de Juventude, José Almir da Silva, que informou sobre o andamento da publicação do Grupo de Trabalho o Conselho Nacional de Juventude, pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República – SECOM. Em seguida, o Sr. Alexandre Azevedo, da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deu informes sobre o Plano Plurianual – PPA 2008/2011, próximo ponto da pauta, tratando de seu funcionamento, calendário e metas setoriais entre outros. Este informe foi complementado pela Sra. Enid Rocha, Secretaria Nacional de Articulação Social Adjunta da Secretaria-Geral da Presidência da República, que ressaltou a participação social na elaboração do Plano Plurianual e sobre a rigidez do cronograma, onde contribuições devem ser enviadas até o final do mês de maio. Informou ainda sobre a constituição de um fórum permanente dos Conselhos Federais para acompanhamento da execução do referido Plano. Encerrando-se a discussão sobre o PPA e conforme a pauta, iniciou-se a eleição da vice-presidência do Conjuve. O único nome apresentado pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme disposto na lei 11.1129/05 e no Decreto 5.490/2005, foi o do Secretário Nacional de Juventude Adjunto, Sr. Danilo Moreira, o qual foi eleito logo em seguida, por aclamação, pelo pleno do Conjuve. Assim se instalou o recesso para almoço. Imediatamente após o almoço, a reunião foi retomada com a Apresentação da Publicação *Oldnet: Inclusão digital de idosos e Formação de Jovens* da Associação Cidade Escola Aprendiz, pela Conselheira Judith Terreiro e com informes dos Coordenadores Provisórios das Comissões; às dezesseis horas o pleno do Conselho Nacional de Juventude recebeu o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que falou aos presentes sobre a política nacional de juventude e recebeu, da Presidente do Conjuve, Elen Linth Dantas, um exemplar do documento Políticas Públicas de Juventude: Diretrizes e Perspectivas, do Conselho Nacional de Juventude. Compuseram a Mesa neste momento, além do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e da Presidente do Conjuve, Sua Exa. o Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Luiz Dulci, o Senhor Secretário Nacional de Juventude, Beto Cury, o Senhor Secretário Nacional de Juventude adjunto, Danilo Moreira. Em seguida, passou ao Debate do Grupo de Trabalho Interministerial de Juventude com a presença do Senhor Secretário Nacional de Juventude, Beto Cury, oitavo ponto da pauta. Às dezenove horas instaurou-se o recesso até às nove horas do dia 08 de maio do corrente. Às nove horas e 32 minutos iniciou o segundo dia desta oitava reunião ordinária do Conselho Nacional de Juventude com os informes do Grupo de Trabalho sobre a questão da Redução da Maioridade Penal, os quais constarão dos encaminhamentos da reunião, ao final desta ata. Às dez horas e trinta e cinco minutos o Conselho passou ao nono item da pauta, no qual se realizou debate sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE com a presença do Senhor Secretário-Executivo, Henrique Paim e do Senhor Secretário-Executivo Adjunto, André Lázaro, ambos do Ministério da Educação. Após o almoço, ocorreu a reunião das comissões para discussão e elaboração de seus planos de trabalho. Seguem os



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

encaminhamentos desta oitava reunião ordinária: **Redução da Maioridade Penal:** Buscar ação conjunta com o Conanda; GT Redução: Márcia Ustra - SEDH / José Alexandre - Garnizé / Cíntia Nascimento – RJNE (Reunião dia 18 de maio); Reunião com Conanda 21 de maio, às 14h; **GT Plano Plurianual – PPA 2008-2011:** Acompanhar PPA/Juventude coordenado pela SNJ; Estabelecer diálogo social com a Secretaria-Geral da Presidência; Prazo de encerramento dos trabalhos: 31 de maio; Rafael Martines-Brasil Jr / Helena Abramo - Especialista / Leonardo Bayma-Conaje; **Plano de Desenvolvimento da Educação/PDE e Programa Integrado de Juventude:** Caberá a Comissão de Acompanhamento de Políticas e Programas elaborar uma proposta de recomendação do Conjuve para os dois temas. Estas recomendações serão referendadas via internet e encaminhadas aos respectivos órgãos de governo. **Mandatos dos Conselheiros:** Continuar dialogando com a SNJ sobre a renovação do Conselho. (prazo limite 02 de agosto). Propor método participativo de renovação. Caso o método seja através de Conferência, este debate será realizado pela comissão afim do Conjuve. Caso, seja outro método, estabeleceremos outro espaço de discussão pelo Conselho. Em ambos os casos, haverá um momento de debate e deliberação pelo plenário do Conjuve. **Comissões:** Cada conselheiro poderá participar de apenas uma das comissões; Fusão da Comissão de Sistematização de Diretrizes com a de Política e Programas; Foram indicados dois coordenadores para cada comissão. **Comissão 1. Conferência Nacional de Juventude:** Coordenadores: Fábio Meireles e Augusto Vasconcelos; Diretrizes: Acompanhar a proposta completa da SNJ; Levantamento das políticas; Trabalho de articulação com a comissão de diálogo; Acompanhamento das conferências nacionais; Próxima Reunião: em junho. **2. Parlamento:** Luiza Rangel e Rodrigo Prando. **3. Políticas e Programas:** Daniel Perini e Helena Abramo; Irão redigir quatro documentos: Projovem: solicitando uma audiência com a coordenadora Maria José; GT Interministerial: mandando recomendações; PDE; Ministérios que estão responsáveis pelos pacotes; Reunião prevista: 24 e 25 de maio; **4. Articulação e Diálogo:** Daniel Vaz e Cíntia Nascimento; Levantamento das organizações; Audiências estaduais com a seguinte pauta: - PDE; - Saúde, lazer, esporte (qualidade de vida); - Redução; - Incentivo à participação. Próxima reunião: 15 e 16 de junho – São Paulo **5. Normas Internas:** Márcia Soares e Ricardo Hermany. Nada mais tendo a tratar, a Presidente, Conselheira Elen Linth Dantas, encerrou os trabalhos, antes convocando a 9ª Reunião Ordinária deste Conselho para os próximos dias 30 e 31 de julho de 2007, nesta Capital Federal. Para constar, eu, **Danilo Moreira da Silva, Vice-presidente e Secretário-Executivo** deste Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada.

Brasília, 08 de maio de 2007.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

Minuta de Decreto que institui a Política Nacional de Juventude

Institui a Política Nacional de Juventude –
PNJ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Juventude - PNJ com o objetivo de assegurar direitos que gerem oportunidades aos jovens brasileiros de 15 a 29 anos

Parágrafo Único: A PNJ orientará a implementação, de forma articulada, dos programas e ações do Governo Federal.

Art. 2º São princípios da PNJ:

I – Reconhecimento da juventude como uma condição social e dos jovens como sujeito de direitos;

II – Incentivo à autonomia, ao protagonismo e à emancipação dos jovens;

III – Respeito à diversidade, as identidades e as diferentes formas de agir; e

IV – Fortalecimento da participação juvenil e o controle social das políticas públicas.

Parágrafo Único: A participação juvenil e o controle social das políticas públicas se dará nas Conferências Nacionais de Juventude e no Conselho Nacional de Juventude.

Art. 3º São objetivos gerais da PNJ:

I – Promover o Desenvolvimento Integral do Jovem;

II – Assegurar a Qualidade de Vida; e



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

III – Garantir a Vida Segura.

Art. 4º São objetivos específicos da PNJ:

- I - Ampliar o Acesso e a Permanência na Escola de Qualidade;
- II - Erradicar o Analfabetismo entre os Jovens;
- III - Preparar para o Mundo do Trabalho;
- IV - Gerar trabalho e renda;
- V - Promover Vida Saudável;
- VI - Democratizar o Acesso ao Esporte, à Cultura, ao Lazer e às Tecnologias de Informação e Comunicação;
- VII - Promover os Direitos Humanos e as Políticas Afirmativas;
- VIII - Estimular a Cidadania e a Participação Social; e
- IX - Melhoria da Qualidade de Vida no Meio Rural e das Comunidades Tradicionais.

Art. 5º Fica instituído o Comitê de Articulação e Acompanhamento da PNJ, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a função de acompanhar a implementação dos programas e ações de juventude do Governo Federal.

Art. 6º O Comitê de Articulação e Acompanhamento da PNJ será integrado por um representante, e respectivo suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Ministério da Educação;
- III – Ministério do Desenvolvimento Social;
- IV - Ministério do Trabalho e Emprego;
- V – Ministério da Cultura;
- VI - Ministério da Saúde;
- VII – Ministério do Esporte;



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

VIII - Ministério da Justiça;

IX - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

X – Ministério do Meio-Ambiente;

XI – Ministério do Turismo;

XII – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XIII – Casa Civil da Presidência da República;

XIV - Secretaria Especial dos Direitos Humanos;

XV - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

XVI - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;

XVII – Ministério da Fazenda;

XVIII – Gabinete de Segurança Institucional;

XIX – Ministério da Defesa;

XX – Ministério da Ciência e Tecnologia;

XXI – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; e

XVII - Conselho Nacional da Juventude.

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 7º Compete ao Comitê de Articulação e Acompanhamento da PNJ:

I – Definir os programas e ações que compõem a PNJ;

II - Estabelecer a metodologia de acompanhamento da PNJ;



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

II - Acompanhar e avaliar as atividades de implementação da PNJ;

III - Promover a difusão do PNJ junto a órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;

IV – Propor sugestões de ajustes de programas e ações da PNJ;

V - Elaborar relatório, informes e outros instrumento sobre a PNJ, que poderão ser encaminhados ao Conselho Nacional de Juventude e à Câmara de Política Social, para análise dos resultados do PNJ.

VI – Manifestar-se sobre a criação de novos programas e ações para a juventude.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê de Articulação e Acompanhamento da PNJ zelar pela integração e articulação dos programas e ações.

Art. 8º Caberá à Secretaria-Geral da Presidência da República prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Articulação e Acompanhamento da PNJ.

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, caberá à Secretaria Nacional de Juventude, desempenhar as atividades estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º As atividades dos membros do Comitê de Articulação e Acompanhamento da PNJ são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

Regimento Interno

DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, convocada pelo Decreto nº, de ... de de 2007, tem por objetivos:

- I. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política nacional de juventude;
- II. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- III. Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da política nacional de juventude;
- IV. Indicar prioridades de atuação do poder público na consecução da Política Nacional de Juventude;
- V. Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Juventude;
- VI. Auxiliar os governos Federal, Estaduais, e Municipais e do Distrito Federal a ampliar e consolidar os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- VII. Recomendar aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;
- VIII. Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;
- IX. Colaborar e incentivar a associação de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- X. Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- XI. Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

- XII. Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
- XIII. Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;
- XIV. Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º - Constituirá tema geral da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude - .(subtítulo a ser definido).

Art. 3º - O tema geral será discutido articulando os seguintes subtemas:

- I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II – Parâmetros e diretrizes da Política Nacional de Juventude;
- III – Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude.

§1º - O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas no livro do Conselho Nacional de Juventude, nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude e na Carta de Direitos da Juventude da *Organização Ibero-americana de Juventude*, sendo sua discussão orientada por meio de perguntas problematizadoras.

§2º - O tema geral e os subtemas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude tem abrangência nacional assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo único - A I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude tratará de temas de âmbito nacional, considerando os relatórios e contribuições consolidadas em todas as suas etapas.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

SEÇÃO I
DAS ETAPAS

Art. 5º - A realização da Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude será antecedida pelas seguintes etapas:

I - Etapas Preparatórias;

II - Etapas Eletivas.

§1º - São consideradas etapas preparatórias as pré-conferências no âmbito das Escolas de Ensino Médio e das Instituições de Ensino Superior da rede pública e privada; as Conferências Municipais, no âmbito dos municípios que não possuem estrutura institucional específica de juventude; as Conferências Voluntárias em qualquer âmbito e a Conferência Virtual no âmbito nacional.

§2º - São consideradas etapas eletivas as Conferências Municipais, no âmbito dos municípios que possuem estruturas institucionais específicas de juventude; as Conferências Estaduais e as Consultas Nacionais às Populações Tradicionais.

§3º - Serão admitidas conferências realizadas por mais de um município no âmbito regional, que serão consideradas etapas preparatórias ou etapas eletivas a depender de autorização da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 6º - O tema geral e os subtemas da Conferência Nacional serão tratados:

§1º - Pelas Conferências Estaduais, do Distrito Federal e Municipais sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada estado ou município.

§2º - Pelas Conferências Voluntárias sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade das entidades organizadoras.

§3º - Pelas Pré-Conferências sem prejuízo ou preferência dos grupos que as organizarem por temas específicos.

SEÇÃO II
DO CALENDÁRIO

Art. 7º - As etapas que antecedem a I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude serão realizadas nos seguintes períodos:



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

I – Pré - Conferências de 01 de Setembro a 01 de Novembro de 2007;

II – Conferências Municipais ou Intermunicipais de 15 de Setembro a 30 de Novembro de 2007;

III – Conferências Voluntárias de 15 de Setembro de 2007 a 31 de Janeiro de 2008;

IV – Conferência Virtual de 15 de Setembro de 2007 a 31 de Janeiro de 2008;

V – Conferências Estaduais de 01 de Novembro de 2007 a 31 de Janeiro de 2008;

VI – Consultas Nacionais às Populações Tradicionais de 15 de Setembro de 2007 a 31 de Janeiro de 2008.

§1º - A não realização das etapas previstas nos incisos de I a VI em uma ou mais unidades da federação não constituirá impedimento para a realização da etapa nacional no prazo previsto.

§2º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Estaduais, das Conferências Voluntárias e das Consultas às Populações Tradicionais é condicionante para a participação dos(as) delegados(as) correspondentes na etapa nacional.

Art. 8º - A I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude será realizada em, sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência e da Secretaria Nacional de Juventude em articulação permanente com o Conselho Nacional de Juventude.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º - A I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Ministro de Estado Secretário Geral da Presidência e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Nacional de Juventude ou o Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Juventude.

Parágrafo único - A coordenação geral da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude será exercida pelo Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Juventude.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude
SEÇÃO I
DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

Art. 10 - A Comissão Organizadora Nacional será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude e terá as seguintes competências:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

II – Realizar o planejamento de organização da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

III – Aprovar o texto-base e as perguntas problematizadoras da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

IV – Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das Conferências;

V – Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Estaduais e do Distrito Federal;

V – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Estado ou no município, para organizarem e participarem das conferências;

VI – Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios à Conferência Nacional;

VII – Acompanhar a viabilização de infra-estrutura necessária à realização da etapa nacional;

VIII – Aprovar a metodologia e programação da etapa Nacional;

IX – Produzir a avaliação da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

X – Providenciar a publicação do relatório final da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

XI – Deliberar sobre todas as questões referentes a I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude que não estejam previstas neste regimento.

Art. 11 - A Comissão Organizadora Nacional será composta por 27 membros assim distribuídos:

I – Ministro de Estado Secretário Geral da Presidência como presidente da Comissão;

II – Secretário Nacional de Juventude;



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

III – Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Juventude;

IV – 3 membros da Secretaria Nacional de Juventude;

V – 9 representantes dos demais Mistérios, sendo um indicado por cada Ministro de Estado;

VI – 2 representantes indicado pela Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas de Juventude da Câmara dos Deputados;

VII – 1 representante indicado pela *União Nacional das Assembléias Legislativas Estaduais* (UNALE);

VIII – 1 representante indicado pelo Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Políticas Públicas de Juventude;

IX – 1 representante indicado pelo Fórum de Gestores Municipais de Políticas Públicas de Juventude;

X – 7 representantes indicados pelo Conselho Nacional de Juventude.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora Nacional constituirá um Comitê Executivo que será composto por 4 membros da Secretaria Nacional de Juventude com apoio de equipe técnica especificamente designada para a realização da Conferência.

Art. 12 - Compete ao Comitê Executivo:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora Nacional;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora a partir do seu planejamento;

III - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

IV - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

V - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;

VI – Coordenar o plano de comunicação da Conferência;

VII – Acompanhar a elaboração do texto-base da Conferência;

VIII – Estimular e orientar a realização de todas as etapas da Conferência Nacional;



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

IX – Acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Estaduais;

X – Validar todas as etapas preparatórias e eletivas;

XI – Designar facilitadores e relatores para todas as etapas que forem necessárias;

XII – Receber e sistematizar os relatórios das Conferências Estaduais, Conferências Voluntárias, Conferência Virtual e Consultas Nacionais às Populações Tradicionais.

**SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS**

Art. 13 - São etapas preparatórias da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude:

I – Pré – Conferências;

II – Conferências Voluntárias;

III – Conferência Virtual.

§1º - As pré-conferências podem ser organizadas por qualquer grupo, têm caráter mobilizador para as demais etapas, não elegem delegados e podem contribuir com proposições às Conferências dos seus respectivos estados.

§2º - As Conferências Voluntárias podem ser organizadas em qualquer âmbito, inclusive âmbito intermunicipal ou interestadual, a depender das sedes e do interesse das entidades que se associarem para tal fim.

§3º - As comissões organizadoras das Conferências Voluntárias devem previamente se cadastrar junto a Comissão Organizadora Nacional.

§4º - Após a realização da Conferência Voluntária a comissão organizadora deverá informar à Comissão Organizadora Nacional o número e a diversidade de participantes, os períodos de discussão e o relatório de proposições.

§5º - A Conferência Voluntária será considerada válida após envio por correio da documentação comprobatória à Comissão Organizadora Nacional.

§6º - A Conferência Virtual será organizada pela Comissão Organizadora Nacional, tem caráter consultivo, visando ampliar a participação nas discussões concernentes ao temário da Conferência Nacional, não elege delegados e contribuirá com relatório de proposições.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude
SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS ELETIVAS

Art. 14 - São etapas eletivas da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude:

- I – Conferências Municipais;
- II – Conferências Estaduais;
- III – Consultas Nacionais às Populações Tradicionais.

SUBSEÇÃO I
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 15 - Para a realização de uma Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora composta pelo poder público, em especial o órgão institucional específico de juventude e representações da sociedade civil.

§1º - A comissão Organizadora será coordenada pelo órgão institucional específico de juventude.

§2º - O poder executivo municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 15 de outubro de 2007.

§3º - Se o poder executivo municipal não convocar até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as entidades da sociedade civil poderão fazer a convocação.

§4º - As Conferências Municipais poderão eleger um (1) delegado à Conferência Nacional, nos municípios que possuem estruturas institucionais específicas de juventude.

§5º - São consideradas estruturas institucionais específicas de juventude os órgãos instituídos por lei municipal ou decreto, que cumulativamente:

- a) Contenham na sua denominação a especificação juventude;
- b) Sejam designados a executar, avaliar ou acompanhar políticas públicas dessa natureza;
- c) E, podendo cumprir funções de Secretaria, Coordenadoria, Assessoria ou Conselho Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS

Art. 16 - Para a realização de uma Conferência Estadual, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Estadual composta por:



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

I – Representante do Governo do Estado;

II – Representante do Governo Federal indicado pela Comissão Organizadora Nacional;

III – Representante da Assembléia Legislativa do Estado;

III – Deputado Federal indicado pela Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude da Câmara Federal;

IV – Representantes das organizações com assento no CONJUVE ou membros do Conselho Nacional de Juventude;

V – Representante do Conselho Estadual de Juventude.

§1º - A comissão organizadora estadual será coordenada pelo representante do Governo do Estado e o representante do Governo Federal.

§2º - Demais organizações da sociedade civil, com sede no estado, poderão compor a Comissão Organizadora Estadual mediante o convite feito pela própria comissão.

§3º - O poder executivo estadual tem a prerrogativa de convocar a Conferência Estadual até o dia 1º de dezembro de 2007.

§4º - Se o poder executivo estadual não convocar até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as entidades da sociedade civil e o coordenador estadual da Comissão Organizadora Nacional poderão fazer a convocação.

Art. 17 - Compete a Comissão Organizadora Estadual:

I – Coordenar e promover a realização da Conferência Estadual;

II – Realizar o planejamento de organização da Conferência Estadual;

III – Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais;

V – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Estado ou no município, para organizarem e participarem das conferências;

VI – Sistematizar os relatórios das pré-conferências e das Conferências Municipais;

VII – Viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa estadual;

VIII – Aprovar a programação da etapa estadual;

IX – Produzir a avaliação da etapa estadual;



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

X – Providenciar a publicação do relatório final da etapa estadual.

XI – Deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à etapa estadual que não estejam previstas neste regimento.

Art. 18 - As Conferências Estaduais elegerão delegados à etapa nacional, na proporção definida por este regimento.

**SUBSEÇÃO III
DAS CONSULTAS NACIONAIS ÀS POPULAÇÕES TRADICIONAIS**

Art. 19 - As Consultas Nacionais às Populações Tradicionais têm por finalidade efetivar a participação de grupos que tem dificuldade de acesso e expressão nos processos tradicionais de participação.

Art. 20 - As Consultas Nacionais às Populações Tradicionais serão organizadas pela Comissão Organizadora Nacional em conjunto com a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único - As Consultas Nacionais às Populações Tradicionais elegerão seus delegados à Conferência Nacional na proporção definida por esse regimento.

**SEÇÃO IV
DOS RELATÓRIOS**

Art. 21 - A elaboração dos relatórios das etapas da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude observará o disposto no artigo 5º deste regimento.

Art. 22 - Os relatórios e contribuições aprovados nas Pré-Conferências e nas Conferências Municipais deverão ser encaminhados, às Comissões Organizadoras dos seus respectivos estados até dez (10) dias antes da realização das Conferências Estaduais.

§1º - Os relatórios e contribuições das Pré-Conferências e das Conferências Municipais deverão ser sistematizados e incorporados ao pré-relatório do estado, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual.

§2º - Os relatórios consolidados nas Conferências Estaduais devem obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 23 - Os relatórios consolidados nas Conferências Voluntárias, Conferências Estaduais, Conferência Virtual e Consultas Nacionais às Populações Tradicionais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Nacional até dez (10) dias após a realização da respectiva conferência.



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

Parágrafo único - As partes relacionadas às questões de âmbito nacional dos relatórios das Conferências Voluntárias, Conferências Estaduais, Conferência Virtual e Consultas Nacionais às Populações Tradicionais serão sistematizadas e irão compor o pré-relatório, que será subsídio das discussões da etapa nacional.

Art. 24 - Os relatórios encaminhados após os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores não serão considerados na elaboração do pré-relatório à etapa nacional.

**CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 25 - Todas as etapas da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, tanto preparatórias quanto eletivas, terão livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

**SEÇÃO I
DA ETAPA NACIONAL**

Art. 26 - A etapa nacional terá a participação de delegados/as, convidadas/os e observadores/as.

Art. 27 - Todos os delegados com direito a voz e voto presentes na etapa I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, deverão reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre ela, em caráter, avaliador, formulador e propositivo.

Art. 28 - A etapa nacional da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude terá a seguinte composição de delegados/as:

- I – Delegados/as eleitos nas Conferências Estaduais;
- II – Delegados/as eleitos nas Conferências Municipais;
- III – Delegados/as Consultas Nacionais às Populações Tradicionais;
- IV – Delegados/as do Conselho Nacional de Juventude;
- V – Delegados/as representantes do Poder Público.

§1º - As Conferências Estaduais elegerão seus delegados com base na proporção em relação à população do estado, partindo do mínimo de 17 delegados, conforme tabela em anexo, totalizando um mil cento e cinquenta (1.150) delegados à etapa nacional.



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

§2º - Os municípios que possuem estrutura institucional específica de juventude deverão se cadastrar junto a Comissão Organizadora Nacional para validar o seu processo de Conferência e poder eleger um (1) delegado do município à etapa nacional.

§3º - A Comissão Organizadora Nacional credenciará até 400 delegados representantes dos municípios com estrutura institucional específica de juventude, até o dia 31 de Janeiro de 2008, observando a data de criação do órgão e a ordem por tempo de existência.

§4º - As Consultas Nacionais às Populações Tradicionais poderão eleger na sua totalidade ... delegados à etapa nacional, conforme critérios definidos pelo Grupo Executivo.

§5º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Nacional de Juventude são delegados natos à etapa nacional totalizando 120 delegados.

§6º - Poderão ser escolhidos pela Comissão Organizadora Nacional até delegados representantes do poder público.

Art. 29 - Os delegados/as à etapa nacional devem ser eleitos com 30% de suplentes.

§1º - Essa proporção correspondente ao total de delegados/as a serem eleitos na respectiva etapa.

§2º - Os/as suplentes substituirão os/as delegados/as na sua ausência obedecendo a ordem de prioridade da listagem apresentada pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

Art. 30 - As inscrições dos delegados/as e lista de suplentes, eleitos pelas Conferências Municipais e pelas Conferências Estaduais, deverão ser feitas pelas Comissões Organizadoras Estaduais à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 31 - Os convidados serão escolhidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 32 - Serão observadores na etapa nacional os/as interessados em acompanhar o processo de discussão e suas resoluções.

§1º - Para poderem participar da etapa nacional os observadores deverão se inscrever até 31 de Janeiro de 2008 junto à Comissão Organizadora Nacional.

§2º - A Comissão Organizadora Nacional não arcará com nenhuma despesa, nem se responsabilizará por qualquer custo relativo aos observadores.

Art. 33 - Os participantes delegados/as, com deficiências deverão registrar no momento de sua inscrição o tipo de deficiência ou necessidade dos quais são portadores, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias a sua participação.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

SEÇÃO II NAS ETAPAS ESTADUAIS

Art. 34 - As etapas estaduais terão livre participação, estimulando a maior diversidade possível de identidades.

Art. 35 - Os delegados/as das etapas estaduais serão eleitos entre os participantes presentes na Conferência Estadual e observando os seguintes critérios:

I – Considerar representação entre poder público e sociedade civil, respeitando-se a participação e o envolvimento no processo;

II – Considerar multiplicidade das identidades juvenis tais como negros e negras, indígenas, pessoas com deficiências, LGBTTT, rurais, ribeirinhos e populações tradicionais, dentre outras;

III – Considerar a questão de gêneros na totalidade da delegação.

IV – Considerar a representação da diversidade regional do estado.

Parágrafo único - A escolha dos delegados/as e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva etapa.

SEÇÃO III NAS ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 37 - As etapas municipais terão livre participação, estimulando a maior diversidade possível de identidades.

Art. 38 – No caso dos municípios que possuem estrutura institucional específica de juventude, os participantes presentes na etapa municipal escolherão o delegado à etapa nacional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Nos casos em que a Conferência Municipal acontece no mesmo município em que será realizada a Conferência Estadual, fica a cargo das comissões organizadoras das duas conferências decidirem sobre a realização conjunta ou não das conferências.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

Art. 40 - O nível de agrupamento entre os municípios para a realização de uma Conferência Intermunicipal ficará a cargo dos municípios envolvidos e suas respectivas comissões organizadoras, sob a supervisão da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único - Havendo no agrupamento de municípios, administrações com estruturas institucionais específicas de juventude, cada delegado será eleito pelos participantes do município que possui órgão de juventude.

Art. 41 - A convocação das Conferências Municipais, intermunicipais e Estaduais deverá explicitar nos seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa integrante da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 42 - Os casos omissos neste Regimento e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

SOBRE RENOVAÇÃO DO CONJUVE

Recomendações GT-1 (Grupo interno do Conselho que avaliou a primeira gestão e aprovou recomendações)

Natureza e caráter do Conjuve

- O CONJUVE é um conselho de políticas públicas de juventude, intergeracional, não correspondendo a uma instância de representação da juventude brasileira, a despeito de ter em sua composição a presença de representações de segmentos dos jovens.

- Mesmo assim, afirma-se a perspectiva de que o CONJUVE se torne, no médio prazo, deliberativo.

- Firmou-se também um consenso em torno da avaliação de que, mesmo no modelo atual, é possível e necessário avançar para que o conselho tenha, no curto prazo, maior efetividade.

Ex.: 1. Dotação orçamentária específica que permita ao Conselho deliberar com autonomia sobre seu plano de trabalho

2. Elaborar recomendações que orientem a elaboração e gestão dos programas (assegurar a participação de organizações juvenis nos conselhos de programas existentes e que todos os programas para a juventude tenham um conselho associado)

3. Atuar de forma incisiva para influir na formulação, monitoramento e avaliação das políticas.

Composição e forma de renovação do Conjuve

- Manter 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público

- Representação da Sociedade Civil: movimentos juvenis, entidades de apoio, especialistas

- A renovação do Conjuve deve se dar com a eleição de parte ou de todos os representantes da sociedade civil.

- O mandato do atual Conselho pode ser prorrogado com as seguintes condições: Renovação com eleição e convocação da Conferência Nacional de Juventude pela Secretaria Nacional de Juventude, até o primeiro quadrimestre de 2008.



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude

ACORDOS DA COMISSÃO

A Comissão sugere:

- o acolhimento à proposta da SNJ para o processo de renovação do Conjuve por Assembleia da Sociedade Civil;
- a prorrogação do mandato dos conselheiros e a renovação do mesmo até o final do ano;
- a escolha de uma comissão eleitoral que irá regulamentar e conduzir o processo eleitoral;
- uma reunião dessa comissão em agosto;
- uma reunião Extraordinária do Conjuve na primeira semana de setembro;
-
- **Proposta de Renovação por Assembleia de Entidades, Movimentos e Organizações**
Pressuposto: 2/3 Sociedade Civil e 1/3 Poder Público
-
- **Proposta**
- Composição:
 - 20 cadeiras para Movimentos e Redes juvenis;
 - 20 entidades de apoio e pesquisa (17 entidades de apoio e 3 entidades de pesquisa).
 - 20 poder público;

Critério: só poderão se candidatar a compor o pleno do Conselho Nacional de Juventude entidades de abrangência nacional, ou seja, as mesmas devem possuir, em sua atuação comprovada no campo das políticas públicas de juventude, atividades em 5 ou mais estados/DF, com exceção das atividades de pesquisa.

Observações:

1. Os especialistas, como categoria, deixam de existir. Eles serão substituídos pela categoria "entidades de pesquisa" que disputarão por 03 cadeiras na categoria "entidades de apoio e pesquisa". Com isso, serão eleitos os 40 membros da sociedade civil no âmbito da Assembleia.
2. **Conceito de "movimentos, redes e fóruns juvenis"**: surgem a partir de uma demanda social determinada pelo reconhecimento da identidade dos jovens ou pela defesa dos direitos das juventudes.
3. Serão eleitos os titulares e os suplentes por meio de uma chapa composta por duas entidades para cada cadeira disponível.
4. As 17 cadeiras para "entidades de apoio" serão divididas em:
 - 7 vagas para entidades de apoio identificadas com a CT Desenvolvimento Integral;
 - 3 vagas para entidades de apoio identificadas com a CT Qualidade de Vida;
 - 7 vagas para entidades de apoio identificadas com a CT Vida Segura e Valorização da Diversidade;



**Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude**

ANOTAÇÕES



Secretaria-Geral da Presidência da República
Conselho Nacional de Juventude
